

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município de Goiás-GO., em 01 de Junho de 2017.

Gestão 2017/2020
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 59, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Edson de Oliveira Brito
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás/GO

Nomeia membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Goiás.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o teor da Lei Municipal n. 19, de 18 de maio de 2009, que "Dispõe sobre a estruturação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Goiás, representando:

I – Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

1) Titular: Ivone Francisca Marques;

2) Suplente: Cláudio Leite de Brito;

b) Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer:

1) Titular: Mônica Bárbara Santos;

2) Suplente: Deuplina da Costa Rodrigues;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

1) Titular: Camila Paiva Silveira;

2) Suplente: João Batista Neto;

d) Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

1) Titular: Ana Cláudia de Lima Silva;

2) Suplente: Pedro Alves Vieira;

II – Organizações da Sociedade Civil:

a) Igreja de Cristo:

Gestão 2017/2020
Gabinete da Prefeita

- 1) Titular: Vinícius José Ripol de Freitas;
 - 2) Suplente: Rúbia Cristina da Silva Prudente;
- b) Pastoral da Pessoa Idosa:
- 1) Titular: Elisete de Matos Ribeiro e Passos;
 - 2) Suplente: Liemar Pereira Vidigal;
- c) Associação Espaço Vida
- 1) Titular: Irmão Marcelo de Oliveira;
 - 2) Suplente: Marcia das Dores de Paiva Santos;
- d) Asilo São Vicente de Paulo:
- 1) Titular: Gláucia Lacerda dos Santos;
 - 2) Suplente: Grazielle Oliveira do Nascimento.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, em sua primeira reunião.

Art. 2º O período do mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Goiás, nomeados por este decreto, é de dois anos, contados da data da posse coletiva de seus integrantes.

Parágrafo único. A função dos Conselheiros é considerada de relevante interesse público e não será remunerada em razão de seu desempenho.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, 1º dia do mês de junho do ano de 2017.


Prof.^a SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES

Prefeita
Prof.^a Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás